

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático
(Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada -
GTIGA) (Proc. N° 286273)**

Ato / Assinatura (ID 8040613)

Minuta Final:

ATO Presidência n° 020, de 01 fevereiro de 2023.

***Institui o Grupo de Trabalho para
implementação da GECJ automatizada
(GTIGA) no âmbito do Tribunal Regional
do Trabalho da 9ª Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO:

- a - o disposto no artigo 25, incisos XVI e LVI, do Regimento Interno deste Tribunal;
- que a solução tecnológica para apuração da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), em desenvolvimento no TRT 3. Região, será disponibilizada aos demais tribunais no mês de março de 2022;
- a necessidade de viabilizar a implementação do sistema automatizado de processamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) no âmbito do TRT da 9ª. Região;
- a necessidade de fixar competências das unidades administrativas envolvidas no processamento da gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) devida a magistrados de 1º e 2º Graus;

- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área prestação jurisdicional, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 1º O **Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA)** instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

§ 2º O Grupo de Trabalho será extinto após a conclusão dos estudos e propostas de que trata o caput.

CAPÍTULO II

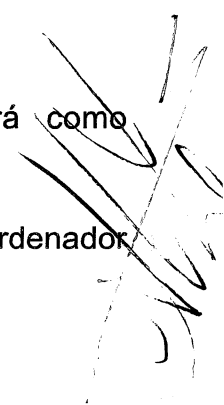
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA)** será composto(a) conforme a seguir:

I - YONARA YOKO POZZOLO, da Secretaria-Geral Judiciária, que atuará como coordenadora do Grupo;

II - EDSON MITSUO ITO, da Secretaria-Geral Judiciária, que atuará como vice-coordenador do Grupo;

III - YOLE ONUKI UENO, da Secretaria-Geral Judiciária;



- IV - RAMON PEREIRA MOLOSSI, da Secretaria de Sistemas Administrativos;
- V - ALEXANDRE LUIZ BORUSCHENKO MORO, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;
- VI - OMAR CARVALHO, da Secretaria de Sistemas Administrativos;
- VII - DIEGO ALVES BISPO, da Secretaria de Sistemas Administrativos;
- VIII - GUILHERME AUGUSTO BILL, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IX - SILVIA MARIA OLKUSZEWSKI STENCEL, da Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau;
- X - ROSSANA SANTOS CARVALHO, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI - LUIZ ANTÔNIO BELTRAME, da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XII - ISRAEL PETRÔNIO DE SOUZA, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;
- XIII - WILSON CESAR FIRMAN, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;
- XIV - MILENA MIDORI HOMMA, da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal; e
- XV - JOSUÉ AKIMURA, da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA)**, a Unidade **SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA)** discutir a implementação de novos parâmetros a serem incorporados em solução tecnológica para apuração da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), em desenvolvimento pelo TRT da 3ª Região, e cuja versão atualizada deverá ser disponibilizada a todos os Regionais em março de 2022.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5° O Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA) se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6° Para instalar-se reunião do(a) Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA), será exigido quórum de **9 (nove) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7° As menções ao antigo Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo Grupo de Trabalho para implementação da GECJ automatizada (GTIGA), validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5°** deste Ato.

Art. 8° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **PRT SGJ 002/2022**

Publique-se.



ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: